



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 361/2006.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 064/2006, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITATI A PROCEDER NO PARCELAMENTO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS E MULTA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a proceder no parcelamento de débito da dívida imputada ao Sr. Nilton Celso da Silveira de acordo com o Título Executivo sob o nº 0627/2006 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 1.397,50 (um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) atualizado até a data de 28.02.2006.

§ único: O valor poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da vigência da presente Lei, corrigido pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acrescido de 6% ao ano, a ser calculado a partir de 03/2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a proceder no parcelamento de débito de dívida imputada a servidor municipal em virtude de multa de trânsito aplicada a condutores de veículo de propriedade do Ente Municipal, a qual, depois de apurada responsabilidade por meio de sindicância administrativa, lhe atribua culpabilidade.

§ primeiro: Não será realizado o respectivo parcelamento se na data do trânsito da decisão exarada pela Comissão de Sindicância a multa ainda não estiver vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

§ segundo: O valor da multa poderá ser parcelado em até 06(seis) parcelas.

§ terceiro: Sendo o infrator reincidente entre uma infração e outra em período inferior a seis meses, não fará jus ao parcelamento que confere a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 06 de dezembro de 2006.

Eliseu Klein de Oliveira
Prefeito de Itati em exercício

Nilton Celso da Silveira
Secretário da Administração e Fazenda